

TERMOS DE USO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VISITEC SOFTWARE LTDA., com sede em Curitiba/PR, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 771, salas 702-706, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.531.298/0001-90, ora denominada CONTRATADA, e de outro **CLIENTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CADASTRADA EM <https://www.visitec.com.br>**, ora denominada CONTRATANTE.

Têm entre si, justo e contratado a cessão temporária da licença de uso do Sistema Visitec, utilizando os servidores e sistemas da CONTRATADA para armazenamento dos dados e arquivos a serem disponibilizados na Internet pelo endereço <https://www.visitec.com.br> denominado SITE.

A prestação de serviços tem justo e acertado o que segue:

1) DO OBJETO E DO PLANO CONTRATADO:

1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços na forma de sistema online, oferecidos no SITE da CONTRATADA, através do endereço <https://www.visitec.com.br>, para pessoas jurídicas e físicas para controle de equipes em campo. Como apoio, também é oferecido um programa para instalação em smartphones, sendo o conjunto dos serviços de software e programas para Smartphone denominados **Sistema Visitec**.

1.2. A CONTRATANTE deverá contratar um dos planos oferecidos pela CONTRATADA no SITE. A contratação é feita pela seleção do plano e número de usuários que acessarão o **Sistema Visitec**. Fica expressamente proibida a utilização do sistema para transações e armazenamento de dados que não forem os fins aqui destinados.

Ao utilizar o **Sistema Visitec**, mesmo que parcialmente ou a título de teste, o LICENCIADO estará vinculado aos termos deste contrato, concordando com suas disposições, principalmente com relação ao CONSENTIMENTO PARA o ACESSO, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E TÉCNICAS DE PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES do CONTRATADO pela CONTRATANTE, que são necessárias para a integral execução das funcionalidades ofertadas pelo **Sistema Visitec**. Em caso de discordância com os termos aqui apresentados, a utilização deve ser imediatamente interrompida pelo CONTRATANTE.

2) DO PRAZO DO CONTRATO, RENOVAÇÕES E REAJUSTES:

2.1. O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, exceto havendo pedido de rescisão por qualquer das partes.

2.2. A liberação de acesso ao sistema ocorrerá assim que a operadora financeira confirmar o pagamento da primeira mensalidade descrita no Anexo I – Proposta Comercial.

2.3. O valor da mensalidade poderá ser reajustado a cada 12 meses, contados do início da vigência contratual e mediante acordo entre as partes.

3) DO PREÇO DOS SERVIÇOS, PERIODICIDADE DOS PAGAMENTOS E DATAS DE VENCIMENTO:

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços de utilização do **Sistema Visitec**, o valor relacionado listado no SITE, que poderá sofrer alteração em virtude de promoções ao longo do tempo, desde que tais alterações tenham sido formalmente aceitas pelas partes. Fica estabelecido como data de vencimento de cada parcela mensal o dia 10 do mês.

3.2. O CONTRATANTE pode a qualquer momento modificar o número de profissionais que possuem acesso ao **Sistema Visitec**. Sempre que desejar alterar a quantidade de profissionais, deve solicitar a alteração junto a CONTRATADA.

3.3. Ao solicitar o encerramento dos serviços, a CONTRATADA terá a cobrança dos serviços interrompida. A solicitação do encerramento dos serviços deve acontecer com 30 dias de antecedência.

4) DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em razão do presente contrato, serão realizados por meio de pagamento via cartão de crédito ou de boleto bancário enviado pela CONTRATADA a CONTRATANTE com antecedência de 30 dias do seu vencimento.

4.2. Caso a CONTRATANTE não receba o débito por algum tipo de problema, deverá entrar em contato por meio do atendimento on-line no SITE e solicitar o envio da cobrança avulsa.

5) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar pontualmente o preço devido pela utilização dos serviços.

5.2. Informar à CONTRATADA os dados solicitados para a contratação dos serviços. Informar qualquer alteração dos dados mencionados no presente contrato, incluindo troca de "e-mail", sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados.

5.3. Responder pela correta utilização do sistema e pela alimentação do conteúdo (dados) do mesmo de modo a possibilitar seu regular funcionamento.

5.4. Não armazenar e nem veicular por meio do sistema material pornográfico, ilegal, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito ou que seja caracterizado como "pirata" ou que afronte por qualquer maneira a legislação em vigor, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços ora contratados independentemente de aviso ou notificação, bem como poderá a CONTRATADA enviar/denunciar os materiais ilegais para as autoridades competentes.

5.5. Responder com exclusividade pelo conteúdo dos dados cadastrados no sistema hospedado e indenizar, de forma plena, regressivamente, a CONTRATADA, em caso de condenação judicial ou administrativa deste, em função do conteúdo do material veiculado pelo sistema.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Prestar o serviço objeto do presente contrato, zelando pela sua eficiência e regular funcionamento.

6.2. Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE consistente de informações de configurações para a correta utilização do sistema quanto ao cadastramento dos dados e à utilização das funções disponíveis no **sistema Visitec**.

6.2.1. O suporte será prestado conforme o período divulgado no SITE, via e-mail ou atendimento on-line disponibilizado no SITE.

6.3. Informar ao CONTRATANTE, com 02 (dois) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 06 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do sistema e dados hospedados, salvo em caso de urgência, assim entendido aquele que coloque em risco o regular funcionamento do servidor compartilhado e aquele determinado por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas, desde que as interrupções nesses casos não superem a duração de duas horas cada. Ficam dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do sistema hospedado.

6.3.1. A interrupção que cause prejuízo à operacionalidade do sistema hospedado e seja necessária para a manutenção do sistema, será realizada, preferencialmente, num período não superior a 06 (seis) horas, entre as 24:00 e 6:00 horas.

6.4. Manter a integridade dos dados da CONTRATADA, garantindo que cópias de segurança sejam executadas diariamente nos dias úteis.

6.5. Caso, a qualquer momento, a CONTRATADA venha a constatar que a(s) senha(s) utilizada(s) pelo CONTRATANTE se encontra(m) abaixo dos níveis mínimos de segurança recomendáveis, fica ela autorizada a bloquear a utilização da senha insegura, independentemente de prévio aviso ou notificação, persistindo o bloqueio enquanto as senhas não forem substituídas de forma satisfatória.

6.6. Bloquear imediatamente o acesso ao sistema hospedado, caso receba denúncia de que o mesmo está sendo utilizado, mesmo que sem o conhecimento do CONTRATANTE, para práticas ilícitas ou desautorizadas.

7) DA RETIRADA DO SISTEMA DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES:

7.1. Declara o CONTRATANTE ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a suspensão da veiculação do sistema, por força do presente contrato a mesma será cumprida independentemente de prévia notificação a ele CONTRATANTE.

8) SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

8.1. As partes acordam que as informações constantes no sistema ora hospedadas e dos arquivos anexos utilizados pelo CONTRATANTE se tornarão de propriedade do CONTRATADO e estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo o CONTRATADO ressalvados os casos de ordem ou pedido ou determinação judicial de qualquer espécie ou de ordem, pedido, determinação de autoridades públicas, a fim de esclarecer fatos ou circunstâncias ou instruir investigação, inquérito ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

8.1.1. Sendo necessária a divulgação das informações cobertas pela cláusula de sigilo para cumprimento de determinação judicial, extrajudicial, ou por ordem de autoridades públicas, a CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, exceto se houver impedimento judicial sobre a comunicação, sobre o recebimento da determinação, bem como divulgar tão somente o que for requerido, abstendo-se o máximo possível no repasse das informações.

8.2. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (hackers) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

9) PENALIDADES E RESCISÃO:

9.1. A CONTRATADA não fará devoluções de faturas pagas, no caso de cancelamento pelo CONTRATANTE.

9.2. A constatação do não pagamento até 15 (quinze) dias após o vencimento do boleto bancário, ocasionará a suspensão dos serviços fornecidos pela CONTRATADA, através do bloqueio de acesso ao **Sistema Visitec** no seu SITE.

9.2.1. Quaisquer das partes poderão solicitar a rescisão do presente contrato, devendo apenas comunicar formalmente a parte contrária, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9.3. Após o encerramento do contrato, a CONTRATADA não manterá armazenados os dados da CONTRATANTE. Porém, a CONTRATANTE pode solicitar com antecedência ao cancelamento um arquivo com as informações registrados em sua conta. Este será exportado em formato padrão da CONTRATADA, ou seja, conforme modelo de armazenamento atual das mesmas. Isto não inclui Anexos e Imagens que podem ser baixados pelo usuário diretamente do sistema antes do cancelamento, somente informação texto.

9.4. A CONTRATADA responsabiliza-se por danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE em virtude da utilização indevida das informações da CONTRATANTE.

10) FORO DE ELEIÇÃO

10.1. As partes elegem para dirimir qualquer controvérsia, oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná

